

## Agenda Legislativa

De 21/10/2024 até 25/10/2024

# Senado Federal

**22/10/2024 - terça-feira**

**09:00** CI - Comissão de Serviços de Infraestrutura

[30ª, Extraordinária - Semipresencial](#)

Local	Objetivo	Status
Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13	Sem objetivo declarado	Agendada

Proposições em pauta

Ordem: 1

**[SF PL 327/2021](#) - (ORDINARIA)**

**Autor(a): Christino Aureo**

Institui o Programa de Aceleração da Transição Energética (Paten); e altera as Leis nºs 13.988, de 14 de abril de 2020, 11.484, de 31 de maio de 2007, e 9.991, de 24 de julho de 2000.

**Despachos:** CI -> PLEN

**Atual Relator(a):** Laércio (PP/SE)

**Relatório**

Pela aprovação do projeto, pela aprovação parcial das emendas nº 8, 9, 10, e 11 e pela rejeição das demais emendas, com as emendas que apresenta

### **ORIENTAÇÃO FPA**

FAVORÁVEL AO RELATÓRIO ☐

**ARGUMENTAÇÃO:** A proposta tem como foco promover e acelerar a transição energética no Brasil, substituindo o modelo atual, baseado em fontes não renováveis, por um sistema sustentável e de baixas emissões de carbono. Para isso, introduz mecanismos financeiros inovadores, como a criação do Fundo Verde, e a utilização de créditos tributários destinados ao financiamento de projetos sustentáveis, com ênfase em infraestrutura, pesquisa e desenvolvimento tecnológico. Para o setor agropecuário, a aprovação desse projeto representa uma oportunidade estratégica de se alinhar às iniciativas globais de transição energética, e de agregar valor às cadeias produtivas. A promoção de energias renováveis, como biomassa e biocombustíveis, e o incentivo ao aproveitamento de resíduos agroindustriais para a geração de energia, fortalecem a competitividade do agronegócio brasileiro e aumentam sua capacidade de contribuir para a mitigação das mudanças climáticas.

**10:00 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos****60ª, Ordinária - Semipresencial**

Local	Objetivo	Status
Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19	Sem objetivo declarado	Agendada

Proposições em pauta

Ordem: 4

**SF PL 996/2023 - (ORDINARIA)****Autor(a): Teresa Leitão (PT/PE)**

Altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, para garantir o abastecimento de cestas básicas à rede de acolhimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

**Despachos:** CDH -> **CAE (T)****Atual Relator(a):** Augusta Brito (PT/CE)**Relatório**

Pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1-CDH.

**ORIENTAÇÃO FPA**

FAVORÁVEL AO RELATÓRIO ☐

**ARGUMENTAÇÃO:** A matéria introduz o §2º ao art. 4º da Lei nº 11.346 de 2006 para incluir, entre os destinatários do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), os locais de acolhida e apoio à mulher vítima de violência doméstica e familiar e seus dependentes, especialmente os centros de atendimento integral e casas-abrigos. Visando dar maior efetividade à política de combate à violência contra a mulher criada com a Lei Maria da Penha.

**23/10/2024 - quarta-feira****09:00 CMA - Comissão de Meio Ambiente****40ª, Extraordinária - Semipresencial**

Local	Objetivo	Status
Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15	Debater as perspectivas e os objetivos do Brasil na 29ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP 29), a ser realizada em Baku, Azerbaijão.	Agendada

Convidados

- **Nome:** Claudio Angelo - **Cargo:** Coordenador de Política Internacional do Observatório do Clima
- **Nome:** Jorge Caetano Junior - **Cargo:** Coordenador-Geral de Mudanças do Clima e Desenvolvimento Sustentável (CGMC) do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA
- **Nome:** Néelson Ananias Filho - **Cargo:** Coordenador de Sustentabilidade da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)
- **Nome:** Rafael Dubeux - **Cargo:** Secretário-Executivo Adjunto do Ministério da Fazenda - MF
- **Nome:** Rodrigo Rollemberg - **Cargo:** Secretário de Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC
- **Nome:** Representante do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
- **Nome:** Representante do Ministério das Relações Exteriores - MRE
- **Nome:** Representante da Confederação Nacional da Indústria - CNI

10:00

**CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**

[32ª, Ordinária - Semipresencial](#)

Local	Objetivo	Status
Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3	Sem objetivo declarado	Agendada
Proposições em pauta		

Ordem: 2

**SF PEC 18/2024 - (ESPECIAL)**

**Autor(a): Tereza Cristina (PP/MS)**

Dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir entre os patrimônios nacionais o Pantanal Sul-Mato-Grossense.

**Despachos: CCJ -> PLEN**

**Atual Relator(a): Jayme Campos (UNIÃO/MT)**

**Relatório**

Favorável à Proposta.

**ORIENTAÇÃO FPA**

FAVORÁVEL AO RELATÓRIO □

**ARGUMENTAÇÃO:** Esta PEC, ao incluir o Pantanal Sul-Mato-Grossense entre os patrimônios nacionais, indica que deve ser elaborada uma lei específica para esta região com o objetivo de determinar condições que assegurem a preservação do meio ambiente nela contido. De modo a conferir maior robustez às políticas públicas voltadas à proteção desse importante bioma nacional, em especial políticas voltadas à prevenção de incêndios.

Ordem: 5

**SF PL 1862/2021 - (ORDINARIA)**

**Autor(a): Jorginho Mello (PL/SC)**

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para possibilitar a concessão de autorização especial de trânsito aos tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas.

**Despachos: CRA -> CCJ (T)**

**Atual Relator(a): Jorge Seif (PL/SC)**

**Relatório**

Pela aprovação do Projeto com a emenda que apresenta.

**ORIENTAÇÃO FPA**

FAVORÁVEL AO RELATÓRIO □

**ARGUMENTAÇÃO:** A proposta permite que os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas, que não se enquadrem nos limites de peso ou dimensões estabelecidos pelo Contran, possam receber uma Autorização Especial de Trânsito (AET). Evitando despesas extras do produtor rural com o transporte de máquinas entre lavouras.